



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM OPERÁRIO.”

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, um operário para atuar na zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais padrão 1 – Classe A, lotado na SMOUT - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, remuneração com recursos provenientes de dotações próprias e reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 2º - O presente contrato dar-se-á a partir do mês de fevereiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

*Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que as atribuições do operário variam de acordo com o ambiente em que exerce sua função, zona urbana ou rural, e seu nível de especialização. Geralmente, atua na limpeza para manter os locais limpos e seguros. O profissional também deverá manusear ferramentas e materiais elétricos podendo assim dar assistência a outro servidor especializado;

Considerando a demanda em razão do pedido de exoneração em 05/01/2024 do titular, Cristiano Rodrigues Simões, matrícula 1.598;

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

*GABINETE DO PREFEITO,
em 17 de janeiro de 2024.*

*Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal*